

A P A A C E

5 2 1 3 / 8 2

C N F

| / |

05218

CONFIDENCIAL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA DE PORTO ALEGRE

INFORMAÇÃO Nº 076./115./APA./1976

DATA.....: - 30 JANEIRO 1976 ✓

ASSUNTO.....: - ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS/RS
- INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS, DEPARTAMENTO
TRABALHISTA, ESTUDANTIL, FEMININO e SETOR JOVEM
DO MDB e ARENA. ✓

REFERÊNCIA.....: - PB Nº 515/M27/E2/IIEX, de 24 NOV 75 ✓

DIREÇÃO.....: - III EX - AC/SNI (P/CONHECIMENTO)
- DCI/SSP/RS

ANEXOS.....: - Relacionados no " Item nº 4 ".



ATENÇÃO

O original deste documento (com 14 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

Esta Agência com referência aos Departamentos dos Partidos Políticos, organizados e em funcionamento no RS, registra os seguintes dados:

1. ARENA -

1.1 - Setor Jovem Regional da ARENA/RS - (Criado em DEZ/73).

a) Executiva Regional eleita em 26 OUT 75, em BENTO GONÇALVES/RS -

Presidente: FRANCISCO LISBOA NAPOLI ✓

Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS LEÃO ✓

Vice-Presidente: MARINO POLLETO ✓

Vice-Presidente: GILSON PAULO D. SOUZA ✓

Vice-Presidente: PAULO BUREBESKA ✓

Secretário-Geral: JOSE OSCAR GAY DA FONSECA ✓

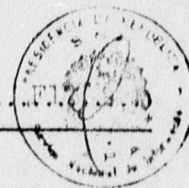
1º Secretário: CLAUDIA MARIA DA SILVA GUBERT ✓

2º Secretário: MARIA DA GRAÇA BRANDI ✓

Tesoureiro: TÂNIA MARIA SANTOS ✓

Coordenador-GERAL - PAULO WUNDERLICH ✓

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação do ...INFORMAÇÃO..... Nº 076/115/PA.../76.....)

Secretário Cultural: JORGE TRINDADE
 Secretário de Planejamento: JOSÉ DENY CONTINHO
 Secretário de Imprensa: ANTONIO CARLOS MACHADO MUEES
 Secretário Especial: GILBERTO ALTEMBERG
 Assessores Universitários: ELÍDIO CERVO, BERNARDO LIVI e
VALMIR SOARES
 Relações Públicas: SÉRGIO ACRÁ e MÁRIO SOARES
 Comissão Nacional ARENA Jovem/RS: WANDERLEI BARROS CABES
TANI, FREDERICO OCTÁVIO DOMINGUES BARBOSA, HERMES PE
REIRA DEIRA, JOSÉ RENATO VEIGA PALOMBINI, ORLANDO JA
CIR DO AMARAL RIBEIRO.

b) Sub-Coordenadorias da ARENA jovem:

COORDENADORIA DA REGIÃO DA GRANDE PORTO ALEGRE:
 - Coordenador
 COORDENADORIA DA REGIÃO CENITRO DO RIO GRANDE:
 - Coordenador - MATEUS LEOPOLDO WULLER
 COORDENADORIA DA REGIÃO DO VALE JACUÍ-CENTRO:
 - Coordenador - OTÁVIO MONTEIRO
 COORDENADORIA DA REGIÃO DO VALE DO JACUARÍ:
 - Coordenador
 COORDENADORIA DA REGIÃO DO NORDESTE RIOGRANDENSE:
 - Coordenador - DELERIANDO SCHULLER NETO (VACARIA/RS)
 COORDENADORIA DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI:
 - Coordenador - CLÁUDIO ANTONIO CRASEL (BRIXIM/RS)
 COORDENADORIA DA REGIÃO DA GRANDE SANTA ROSA:
 - Coordenador - IVO QUAREZMA DA ROSA (TUPAREMÍ/RS)
 COORDENADORIA DA REGIÃO DOS VALES LOS SINOS E CAÍ:
 - Coordenador - ROBERTO DE OLIVEIRA (CANELA/RS)
 COORDENADORIA DA REGIÃO CENTRO SUL:
 - Coordenador
 COORDENADORIA DA REGIÃO FRONTEIRA OESTE:
 - Coordenador - LAURELINO ALLENDE (ALEGRETE/RS)
 COORDENADORIA DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO:
 - Coordenador - SOLDINI ROSA MARQUES (IJUÍ/RS)
 COORDENADORIA DA REGIÃO DO VALE DO TAQUARÍ:
 - Coordenador - ALFREDO INÁCIO BARTH (ESTRELA/RS)

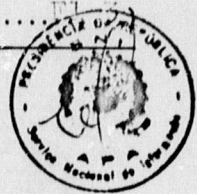
CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

05213

3

(Continuação do INFORMAÇÃO Nº 076./115./APA/.76.)



COORDENADORIA DA REGIÃO DAS MISSÕES:

- Coordenador

COORDENADORIA DA REGIÃO DA ZONA SUL:

- Coordenador - RENATO LEMPKIC (RIO GRANDE/RS)

COORDENADORIA DA REGIÃO DA ORLA ATLÂNTICA:

- Coordenador - RONEI SOARES (STº ANTO DA PATRULHA/RS)

COORDENADORIA DA REGIÃO DO VALE DO RIO PARDO:

- Coordenador - MARCO ANTONIO LAZARI (SOBRADINHO/RS)

COORDENADORIA DA REGIÃO DA ZONA DA PRODUÇÃO:

- Coordenador - VIVALDINO MACHADO (ITAÍ/RS)

COORDENADORIA DA REGIÃO DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE:

- Coordenador - GILSON BRUM (GARIBALDI/RS)

OBS: As regiões que não tem nome é porque não foi instalada a Coordenadoria.

1.2 Departamento Feminino Regional da ARENA - (criado em **20/12/73**)

a) Executiva Regional Eleita em 29 NOV 75 em PORTO ALEGRE/RS

Presidente: NILZA BOCCHESE CINHA

Vice-Presidente pª Assuntos Executivos - EDLA KRAEMER

Vice-Presidente pª Assuntos Interior - DERCY FURTADO

Vice-Presidente pª Relações PÚBL. Oficiais - VIRGINIA PA-
CHICO PRATES FORGES

Vice-Presidente pª Assuntos Sociais - GILCA GIRARDELLO

Vice-Presidente pª Assuntos Culturais - TEREZINHA TURCATO

Secretária-Geral - ELMER VON ZUCCALMAGLIO

2ª Secretária - CLAIR LEAL COELHO

3ª Secretária - MARLENE CASTELO COSTA

Tesoureira - IVONE GRASSI KERSKE

2ª Tesoureira - ALICINDA VASCONCELLOS

3ª Tesoureira - ROSE GUENDANI

Assessoria Especial - MARLENE VARGAS, MARIA LUIZA ROTH, /
DULCE DE LUCCA.

b) Conselho Consultivo:

MIRIAM GONÇALVES DE SOUZA

CACILDA TACQUES

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

05218

(Continuação doINFORMAÇÃO..... Nº976.115.APA../76.....Fl.4....)



CARMEM IBANÊS LEAL

CARMEM DÊNICE

CELDA PEDERZOLLI

DAISI DE MORAIS

ECLÉA PERES PORTINHO

EDELBE VIANA

CLÉLIA REALI

HELENA MARDINI

HIGIA BRUNELLI

ILKA MIRANDA

ILSE PRETTO

IRIA FORNARI

ISLAIR BACCHIERI

JANE MARTINS E LIMA

LEDA SANTOS

LILIAN DUARTE RAMOS

MARA ILHA MOREIRA

MARIA INÊS PILLA VILLELLA

MARIA TEREZA VIEIRA SANSEVERINO *

MARIA SONIA MARTINELLI

MARIZA PALMEIRO DA FONTOURA MARCOANTONIO

NEUZA TEREZINHA SCHEID

NOEMIA KIST

OLGA DIHEL

ORAÍDA GOULART

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL



(Continuação do INFORMAÇÃO Nº 076/145/4PA/76)

1.3 - Departamento Trabalhista Regional da ARENA/RS - (Criado em ACO/75).

a) Executiva Regional empossada em 10 ACO 75, em PORTO ALEGRE/RS -

Presidente: JOSÉ IRIS DE CASTRO (bancário)

Vice-Presidente: RUBEM TORELLI (ambulante)

1º Secretário: RUBEM FERNANDES RIBUCCI (estivador)

2º Secretário: LUIZ GONZAGA DA SILVA LEMOS (comerciário)

Tesoureiro: JOÃO DE ANDRADE (bancário)

2º Tesoureiro: CARLOS VALCIR FUNCK ACOSTA (fun.púb)

1.4 - Instituto de Formação e Estudos Políticos - IEFEP/ARENA/RS - (Criado em 11 DEZ 72)

a) Direção Executiva Regional empossada em MAI/75 -

Presidente: CONRAIO ALVARES

Vice-Presidente: JOSÉ ANTONIO ALVES TABAJARA

Secretário: FREDERICO OTAVIANO BARBOSA

Tesoureiro: LUIZ MARIO MARCHESAN

1.5 - Outros órgãos de cooperação da ARENA/RS -

a) Fundo Social Comunitário Regional ARENA/RS -

Presidente - SARA HOLSTACH DE SOUZA

Secretário-Geral - LUIZ VICENTE DUTRA

Secretário - IVONE DE JESUS BONORRHO BIER

Tesoureiro - MÁRIO EMÍLIO DE MENEZES

b) Departamento dos Servidores públicos Regional ARENA/RS

Presidente: FERRY GONÇALVES BRAGA

Membros da Direção:

ENIO NUNES GUEDES

MARCELINO JOÃO CALÇA

JOSÉ LAURO QUADROS

THIAGO SARMENTO LEITE

ÁLVARO CÉSAR DA SILVA

LÉDIO GONÇALVES

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação do INFORMAÇÃO Nº 076/115./APA/.76 Fl. 6.)



RYU TREIN
MOISES MARINHO REIAS
DOAVENTURA TEIXEIRA GOMES
DIONÍSIO ARZA FILHO
FRANCISCO TERRA
PEDRO ALECIO KURY
HOMERO LEITÃO
NEI MACHADO DA ROCHA

c) Conselho Consultivo da ARENA/RS

CYION ROSA
ILMO MENECHETTI
WALTER PERACCHI DE BARCELLOS
EUCLIDES TRICHES
AFONSO ANSCHAU
ALVARO AZAMBUJA GUIMARÃES
ARTHUR BACCINI
DANIEL AGOSTINHO FARACO
DARCY CONCEIÇÃO
EMIO NUNES GUEDES
HELITOR GALANI
JÚLIO RUEPO
LARRY PINTO DE FARIA
MIGUEL MENDINA
MÁRIO MONDINO
NICANOR KRABMER DA LUZ
UTRAJARA INÍCIO DA MOTTA

d) Conselho Fiscal da ARENA/RS

ASSIS ANHAIA DE SOUZA
CARMEM ENGLERT
DÉCIO KRUEL
ESTEVEZ BARBOSA
LAURO STURM
OSCAR MACHADO
VAULO BALDINO FEIJÓ
RODOLFO ENGLERT
PAULO BALDINO FEIJÓ

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação do INFORMAÇÃO Nº 076./115./PA./76. Fl. 7...)



c) Comissão de Disciplina Partidária ARENA/RS

ANTONIO STEMBRINO DE MESQUITA
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE MELLO
FRANCISCO MACHADO VILHA
MARIA VROTH
PAULO DE TARSO ROCHA
SÉRGIO A. FIGUEIREDO
WILLY FLECK

1.6 - Departamento Feminino Metropolitano ARENA/PA/RS -

Presidente: MARIA HELOISA PESTANA
 1ª Vice-Presidente: DALILA F. ALVES
 2ª Vice-Presidente: GEMI LUIZA ??
 Secretária Executiva: IVONE DONORINO BIER
 1ª Secretária: MARIA LUCINHA CARVALHO
 2ª Secretária: ORFILA MARTINI
 Tesoureira: TEREZINHA MOTA
 1ª Tesoureira: VALMI MACHADO

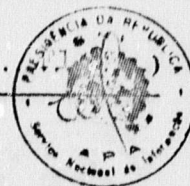
a) Comissão de reestruturação do Departamento Feminino/PA/
/RS -

FLORENDA BRAGA CASTAL
DORVALINA LITOS
ODAIR RERUGINI DE CASTRO
MITIS MARIA DA SILVA
SONIA SILVA
PARCELA DAGOR
MARTHA MARQUES LAURET
MARIA PERCELIANA BITTENCOURT
EDITH GUEDES FOMES S
MARIA HELOISA D. PESTANA
MARIA LUCY ZAMBELLA DE LIMA

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação do ...INFORMAÇÃO..... Nº 076/115./APA/74.....



b) Conselho Deliberativo Departamento Feminino ARENA/PA/
/RS -

Presidente: FLORINDA BRAGA GASTAL

Membros:

ALLA COSTA BAGGIO

ALDA CARDOZO KRAMER

DALILA FLORIANO ALVES

DERVALINA PRESTES

DARCILA MARANINCHI

PAIVA CARNEIRO

HELECE MADALENA

EMÍLI GUEDES FORTES

GILCA CIRARDELLO

GENI LUIZ

IRACEMA UGOLINI

JACI VON ZUCCALMAGLIO

ANA GAVIÃO ESCOBAR

IVONE BONORINO BIER

LUCI ZANELLA LIMA

MARIA HELOISA DEGRAZZIA PESTANA

MARIA LUCINDA CARVALHO

MARIA PRICILINA BITTENCOURT

MARIA LUIZA ROTH

WINA ROSA TRAZI

NORMA MONCLY

ORFILA MARTINI

VERA LUCIA RODRIGUES

MARCEZINHA LOPES AVILA

VERGÍNINHA PACHECO PRATES DE BORBA

ZENE ARUS

MARZIA LAUFER

MARIA ARIGON

TEREZINHA MOTTA

Suplentes:

ALBA PESTANA

BERNARDETE

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação do INSCRIÇÃO Nº 976./115./APA/.76. DL 9...)



\ EDITH ALMEIDA
 \ JOANINHA WALLAUER
 \ DALILA SAMPAIO
 \ JUDITH RAMIRES PEREIRA
 \ LINDA MARIA TORRES
 \ HELENE MARIA DA SILVA
 \ ODAIR PERUGGINI DE CASTRO
 \ WALNY TEIXEIRA DE CASTRO MACILADO

1.7 - Departamento Jovem Metropolitano ARMA/PA/RS -
 Presidente: ARLINDO SCHUNCK FILHO
 Vice-Presidente: RENATO HAMILCAR BAGGIO
 Secretário-Geral: VÊNIO KRULIKOWSKI
 1º Secretário: ROBERTO DUARTE
 Tesoureiro: ILDO STREGE POLICARPO

2. MDB -

2.1 - Setor Jovem Regional do MDB/RS - (Criado em 08 OUT 72).

a) Executiva Regional eleita em 01 JUN 75, em PORTO ALEGRE/RS.

Presidente: PAULO ROBERTO ZIULKOSKI
 Secretário-Geral: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
 Tesoureiro: SOLISMAR GOMES GONÇALVES
 Secretaria Executiva: JOSÉ EPITÁGORAS VIEIRA
 Secretaria Cultural: DILAN D'ORNELLAS CAMARGO
 Secretaria Estudantil: PEDRO BISCH NETTO
 Secretaria Sindical: RUI D'AGOSTINI
 Secretaria Sócio-Econômica: PAULO DE TARSO LOGUÉRIO
 Secretaria Agrária: DIAMARANTE TEIXEIRA
 Secretaria de Divulgação: MARCUS VINÍCIUS M. ANTUNES

b) Conselho Diretor:

\ OTON CORRÊA BARRETO (CACHOEIRA DO SUL/RS)
 \ JOÃO LOMER (CANOAS/RS)
 \ DOMINGO TODERO (CAXIAS DO SUL/RS)
 \ ADELMO GENRO FILHO (SANTA MARIA/RS)

CONFIDENCIAL

20

CONFIDENCIAL

(Continuação doINFORMAÇÃO..... Nº 076/115/ATA/76..... FL 10..)

ILMO SANTOS (PASSO FUNDO/RS)
CARLOS MÁRIO PEREIRA (CRUZ ALTA/RS)
CARLOS MIRANDA (ALEGRETE/RS)
LILIA RODRIGUES (RIO GRANDE/RS)
DARCI BERGMANN (SÃO BORJA/RS)
SÉRGIO LOPES (SÃO GABRIEL/RS)
JOSÉ EPITÁGORAS VIEIRA (PORTO ALEGRE/RS)
PEDRO BISCH NETTO (PORTO ALEGRE/RS)
DEUARTE TEIXEIRA (PORTO ALEGRE/RS)
PAULO ROBERTO ZIULKOWSKI (PORTO ALEGRE/RS)
CARLOS CORREIA MARTINS (PORTO ALEGRE/RS)
JOÃO CARLOS OLIVEIRA (PORTO ALEGRE/RS)
MARCOS ANTONIO KLASSMANN (PORTO ALEGRE/RS) *



- c) Sub-Coordenadorias Regionais do Setor Jovem do MDB/RS -
- REGIÃO SUL - sede em PELOTAS/RS (11 municípios)
Coordenador: PAULO ACI TEIXEIRA *
 - REGIÃO FRONTEIRA - sede SÃO GABRIEL (9 municípios)
Coordenador: SÉRGIO LOPES e LUIZ ROSSIOLLO ✓
 - REGIÃO PLANALTO MÉDIO - sede PASSO FUNDO (15 municípios)
Coordenador: JOSÉ EPITÁGORAS VIEIRA e
IVO PACHECO (VERBADOR)
 - REGIÃO CENTRO - sede SANTA MARIA (15 municípios)
Coordenador: CELENE AUGUSTO SCHIRMER (DEP EST)
 - REGIÃO DAS MISSÕES - sede SANTA ROSA (15 municípios)
Coordenador: DARCI WELTER ✓
 - REGIÃO ALTO JACUI - sede CACHOEIRA DO SUL (12 municípios)
Coordenador: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (DEP EST)
 - REGIÃO GRANDE PORTO ALEGRE (14 municípios)
Coordenador CARLOS CORREIA MARTINS e
MARCOS ANTONIO DA SILVA KLASSMANN
 - REGIÃO COSTA DA SERRA - sede CANELA (7 municípios)
Coordenador: JORGE EMILIO BRUSIUS ✓
 - REGIÃO DA SERRA - sede CAXIAS DO SUL (12 municípios)
Coordenador:

OBS: As regiões que não tem nome é porque não foi instalada a Coordenadoria.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação do ... INDICIAÇÃO Nº 076/115/AFB/76



2.2 - Departamento Feminino Regional do MDB/RS -

a) Executiva Regional eleita em 20 OUT 75, em PORTO ALEGRE/RS (Comissão Provisória)

Presidente: JUSSARA BRITO ✓

Vice-Presidente: NICÉIA IRIGARAI BRASIL *

Vice-Presidente: LIA (LINA) HAUSCHILDF *

Vice-Presidente: MARIA JUSSARA GAUTO ✓

Secretário-Geral: MARIA DO CARMO AZAMBUJA BRIBOEL ✓

1ª Secretária: ZENITH OLIVEIRA FORTES ✓

Tesoureira: MARIA REGINA BARNASQUE ✓

Vogais: RAQUEL GRAZZIOTIN MANO ✓

NOELI DA ROCHA *

NORMA TESTON *

NOEMI LOPES KUHN ✓

Presidente de Honra: JUREMA BROCHADO DA ROCHA, viúva do ex-ministro FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA.

Comissão Estatutária: Advogadas NOELI ROCHA, CARMEM A RAÚJO e MARIA JUSSARA GAUTO.

b) Comissão Geral Provisória de Reestruturação do Setor Feminino do MDB/RS -

- JUREMA BROCHADO DA ROCHA (PORTO ALEGRE/RS)

- LIA (LINA) HAUSCHILDF (SÃO LEOPOLDO/RS)

- NORMA TESTON (IRAÍ/RS)

- ALBERTINA BRUM (CANOAS/RS)

- NOEMIA MARIA RODRIGUES DA SILVA (SAPUCAIA DO SUL/RS)

- RAQUEL GRAZZIOTIN (CAXIAS DO SUL/RS)

- LUPRENDINA GOYA (ESTREITO/RS)

- DEMISE ROSPIDE (PORTO ALEGRE/RS)

- NICÉIA IRIGARAI BRASIL (PORTO ALEGRE/RS)

- JUSSARA BRITO (PORTO ALEGRE/RS)

- MARIA DO CARMO AZAMBUJA (PORTO ALEGRE/RS)

- MARIA JUSSARA GAUTO (PORTO ALEGRE/RS)

- CARMEM ARAÚJO (PORTO ALEGRE/RS)

- ZENITH OLIVEIRA FORTES (PORTO ALEGRE/RS)

- NOELI ROCHA (PORTO ALEGRE/RS)

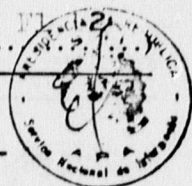
- MARIA REGINA BARNASQUE (PORTO ALEGRE/RS)

CONFIDENCIAL

13

CONFIDENCIAL

(Continuação do INFORMAÇÃO Nº 076/115/ APA/ 76)



2.3 - Departamento Trabalhista Regional do MDB/RS -

a) Executiva Regional eleita em 19 OUT 75, em PORTO ALEGRE/RS -

Presidente: LUIZ CARLOS MAZUHY CUNHA (bancário)

Vice-Presidente: IVO FORTES DOS SANTOS (ENFERMEIRO)

Vice-Presidente: ANILDO PIRES (mecânico)

Secretário-Geral: ALBERTO MARTINS DA SILVA (bancário)

1º Secretário: MARIA HELENA SOARES (comerciária)

Tesoureiro: ECLAIR ROSA RODRIGUES (alfaiate)

1º Tesoureiro: CARLOS VIEIRA DE FREITAS (motorista)

b) Conselho Diretor: Composto de 21 membros (nominata dos nomes não divulgada).

2.4 - Instituto de Estudos Políticos e Sociais - IEPES/MDB/RS -
- (Criado em 03 JUN 73)

a) Executiva Regional eleita em AGO/73, pela Executiva Estadual do MDB/RS, cujo mandato foi prorrogado em 26 AGO 75.

Presidente: Dep Fed LIDOVINO FANTON

Secretário Executivo: NERÉ CECIL FORSTER

Secretário Cultura: DILIAN D'ORNELLAS CAMARGO

Secretário Divulgação: MARCUS VINICIUS M. ANTUNES

2.5 - Outros órgãos de cooperação do MDB/RS

a) Diretoria Executiva do Setor Jovem do MDB/PA/RS

Presidente: MARCOS ANTONIO DA SILVA KLASSMANN

Vice-Presidente: CARLOS CORREA MARTINS

Vice-Presidente: PAULO MARIZONI LOEBLEIN.

Secretário-Geral: NELSON ROLIM DE MOURA

Secretário: GABRIEL PAULO FADDELL

b) Conselho de Representantes/MDB/PA/RS

Calino Ferreira Pacheco Filho

NELSON ROLIM DE MOURA

MAURO PINTO SOARES

ANTONIO CAMILO B. FERREIRA

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação do INFORMAÇÃO..... Nº 976./115./ARA/.76. FL. 13.)



- VLADIMIR MARGARETTI ✓
- CARLOS ALBERTO DE RÊ ✓
- MARIA CONCEIÇÃO AMARAL DA SILVA ✓
- MAIR D'AGOSTINI ✓
- SILVIA CORREA ✓
- JOÃO LUIZ BARCELOS PINHEIRO MACHADO ✓
- RAUL LIMA ✓
- CÉLIO CARAVACA ✓
- MARIA DAS GRAÇAS RABELO ✓
- FREDERICO GARCIA ✓

c) Conselho Consultivo do MDB Metropolitano

- Dep Fed ALCEU COLLARES ✓
- JOSÉ DIOGO BROCHADO DA ROCHA ✓
- VILSON PINTO DE MORAIS ✓
- JOSÉ ANTONIO DAULT ✓
- LEO RIEBEL ✓
- SILVESTRE VARGAS ✓
- FRANCISCO KOWALSKI ✓
- ELOI GUIMARÃES ✓
- VALTER TSCHIEDEL ✓
- JOSÉ ANTONIO RITA (RODRIGUES) ✓
- JOSÉ CARLOS MUSSETTI ✓
- ALONIS ESCOBAR ✓
- IDSEN VALLS PINHEIRO ✓
- OSMAR RODRIGUES ✓
- SAULO COELHO ✓

d) Departamento Cultural do MDB Metropolitano

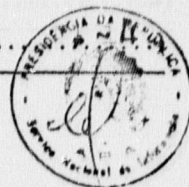
- OTAVIO CARUSO DA ROCHA ✓
- MANUEL ANDRÉ DA ROCHA ✓
- ISSAC AILHORN ✓
- KENNY DRACA ✓
- DARCI FIGUEDES ✓
- PERCIANO BERTOLUCCI ✓
- MEY OPTIZ BORGES ✓
- HAMILTON CHAVES ✓
- GLAUCO PINTO DE MORAIS ✓

CONFIDENCIAL

14

CONFIDENCIAL

(Continuação do ... INFORMAÇÃO Nº 076 / 115 / CPA / 76



- MARIA MORITZ ✓

2.6 - Coordenadores dos órgãos de cooperação do MDB/RS -

- a) IBPES - Dep Est CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
- b) Setor Jovem Regional - Dep Est PORFÍRIO PEIXOTO ✓
- c) Setor Trabalhista Regional - Dep Est JÚLIO COSTAMILAN ✓
- d) Setor Feminino Regional - Dep Est WALTER TROINA ✓
- e) Comissão de Ética - Dep Est FERNANDO GUEDES DE COITO ✓
- f) Conselho Consultivo e Fiscal - Dep Est VALDIR LOPES,
JORGE BARDARRA, IVO S
SPRANDEL ✓
- g) Procuradoria - Bachareis NEY MOURA, ANSELMO AMARAL e
GERALDO GAMA. ✓

2.7 - Órgãos de Cooperação do Diretório Regional MDB/RS

a) Conselho Consultivo:

- ALDIR ROVARIA (BOM JESUS/RS)
- AUREO GONÇALVES KLEIN (CANGUÇU/RS)
- CARLOS LORÉA PIETO (RIO GRANDE/RS)
- DARCI BERGAMANN (SÃO BORJA/RS)
- DEMÓSTENES MARQUES (PASSO FUNDO/RS)
- FRANCISCA DE PAULA LACOS PAROBÉ (S. JOSÉ DO NORTE/RS)
- GLAUCO PIETO DE MORAIS (PORTO ALEGRE/RS)
- GUILHERMINO PRÓENÇA (SAPUCAIA DO SUL/RS)
- HAMILTON CHAVES (PORTO ALEGRE/RS)
- JAYME CAMASSOLA (SÃO MARCOS/RS)
- JOÃO PEREIRA NETTO (LACOA VERMELHA/RS)
- JOSÉ FIDELIS RAMOS COELHO (SANTO AUGUSTO/RS)
- JUARIZ ADÃO LIMA (ARROIO DOS RATOS/RS)
- LÉO ANTONIO CIZILOTTO (GARIBALDI/RS)
- SANTIAGO GUEMÃO (PORTO ALEGRE/RS)
- PAULO CARRICONDE (ARROIO GRANDE/RS)
- RUBENS LAHUEDE (BENTO GONÇALVES/RS)
- PAULO HUNES LAGO (LIVRAMENTO/RS)
- SALVADOR STEIN GOULART (VENÂNCIO AIRES/RS)

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação do ... INFORMAÇÃO Nº 076 / 115 / APA / 76 Fl. 15)



WILSON JACQUES (LAJEADO/RS)

- b) DIRETORIA DO CONSE LHO CONSULTIVO:
 - Presidente: WILSON JACQUES (LAJEADO/RS)
 - 1ª Vice-Presidente: SANTIAGO GUSMÃO (PORTO ALEGRE/RS)
 - 2ª Vice-Presidente: JUAREZ ADÃO LIMA (ARROIO DOS R-
TOS/RS)
 - 1ª Secretário: HAMILTON CHAVES (PORTO ALEGRE/RS)
 - 2ª Secretário: CARLOS LÓREA PINTO (RIO GRANDE/RS)

- c) Conselho de Ética Partidária:
 - ADÃO JUNQUEIRA DOS SANTOS (ESTÂNCIA VELHA/RS)
 - DIRECEU CANABARRO TROIS (PORTO ALEGRE/RS)
 - FRANCISCO FERREIRA PLASTINA (STA VITÓRIA DO PALMAR/RS)
 - LUCIANO JOSÉ DA SILVA NETTO (SÃO FRANSC. DE PAULA/RS)
 - MARCOS LEDERMANN (PORTO ALEGRE/RS)
 - SÉRGIO BENITO MACOGNINI (EREXIM/RS)
 - VOLMAR SALTON (PASSO FUNDO/RS)
 - LOUREIRO ALBUQUERQUE GROEFF (CARÁZINHO/RS)

- d) DIRETORIA DO CONSELHO DE ÉTICA PARTIDÁRIA
 - Presidente: FRANCISCO FERREIRA PLASTINA
 - Vice-Presidente: ADÃO JUNQUEIRA LIMA
 - Secretário: DIRCEU CANABARRO TROIS

3. OUTROS DADOS -

3.1 - Quanto as atividades, apoio recebido dos órgãos públicos e privados, e temas explorados pelos órgãos de cooperação dos partidos políticos no RS, destacam-se os seguintes dados:

- a) Sobre o Setor Jovem Regional do MDB/RS, criado em 08 OUT 72, de acordo com o artigo 22, inciso IV da Lei nº 5.682, de 21 JUL 71 - LOP, o mais antigo dos órgãos de cooperação do MDB/RS; mantém intensa atividade desde a primeira administração de PAULO ZIULKOSKI. Esta Agência elaborou a Infão nº 370/19/APA/75, difundida à AC/SNI, que focaliza além do assunto acima referenciado, aspectos relacionados com problemas do DE

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação do INFORMAÇÃO Nº 076 / 115 / APA / 76)



PARTAMENTO JOVEM REGIONAL DA ARENA/RS (ANEXO "A")

- b) Sobre o Instituto de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais - IEPES/MDB/RS, órgão de cooperação do Diretório Regional do MDB, criado em ABR/73, em reunião / realizada em CURITIBA/PR, com a finalidade de instituir e manter, em caráter permanente, cursos, seminários e ciclos de debates, esta Agência elaborou a Infão nº 603/15/APA/75, difundida à AC/SND. O documento referenciado focaliza todas as atividades desenvolvidas pelo órgão emedebista desde a data de sua fundação (ANEXO "B").
- c) Sobre o trabalho desenvolvido pelos órgãos de cooperação do MDB/RS, cabe salientar que o IEPES, coordenado por ANDRÉ CECIL FORSTER, Setor Jovem Regional, presidido por PAULO ROBERTO ZIULKOSKI, e mais os setores Jovens do MDB dos municípios de PORTO ALEGRE//RS e SANTA MARIA/RS, têm-se destacado pelas ações / encetadas no meio universitário do RS, explorando e contestando, principalmente, a legislação pertinente à área estudantil, tais como, decretos 228 e 477 e a Lei 5540. A atuação dos órgãos do MDB/RS, através do desenvolvimento de suas ações, evidencia, uma permanente preocupação, em fazer chegar ao meio universitário e operário, as teses e programas do partido, / na tentativa constante de conscientizar e arregimentar simpatizantes, trabalho este que conta com o apoio e incentivo da Direção do Diretório Regional da agremiação emedebista.
- d) Sobre a ligação e atuação de políticos junto aos departamentos dos partidos, salienta-se, no que diz / respeito aos órgãos emedebistas, a indicação por parte da Direção Regional do MDB/RS, de parlamentares / para a função de coordenação dos respectivos setores / de cooperação da agremiação. Por outro lado, nota-se uma certa independência de ação nas atividades dos respectivos órgãos, não constatando-se interferências

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL



(Continuação do INFORMAÇÃO Nº 076 / 115 / APA / 76)

de parlamentares ou líderes políticos, no desenvolvimento de seus trabalhos.

- e) Esta agência remete dados biográficos relativos a elementos de direção dos órgãos de cooperação dos partidos políticos do RS. (ANEXO "C")

4. ANEXOS -

- A - Infão nº 370/19/APA/75
- B - Infão nº 603/15/APA/75
- C - Dados Biográficos
- D - Cópia-Xerox do Regimento Interno de ARENA Jovem do RS
- E - Cópia-Xerox do Estatuto do Setor Jovem Regional do MDB/RS
- F - Cópia-Xerox do Estatuto do IEPES/MDB/RS
- G - Cópia-Xerox de Reportagem do jornal " DOCUMENTO ", sobre a Organização da Juventude do MDB/RS

OBS: OS ANEXOS A, B, C, F, NÃO SERÃO REMETIDOS AO DI/ESNI NEM FICOU CÓPIA NA APA/SNI.

CONFIDENCIAL

A T E N Ç Ã O

O original deste documento (com 01 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

ARENA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

ARENA

DIRETÓRIO REGIONAL

AV. OTAVIO ROCHA, 115 - 3.º ANDAR - CONJ. 301/304 - TEL. 21-73-15 E 21-61-48

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Departamento da Mocidade da ARENA do Rio Grande do Sul é um órgão de cooperação do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional, seção do Rio Grande do Sul, na forma do inciso IV do artigo 22 da Lei Federal nº 5.682, de 21 de julho de 1971 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos, do parágrafo 2º do artigo 7º da Estatuto da Aliança Renovadora Nacional e da Resolução nº 1/73 da ARENA do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Departamento da Mocidade da ARENA do Rio Grande do Sul é constituído por 15 (quinze) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, eleitos em Convenção Estadual dentre leitores filiados e menores de 35 anos, e denominar-se-á "DIRETÓRIO REGIONAL DA ARENA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL", podendo usar abreviadamente "ARENA JOVEM/RS".

Parágrafo Único - Além dos 15 (quinze) titulares e 5 (cinco) suplentes eleitos em Convenção Estadual, os convencionais elegerão, na mesma ocasião, 3 delegados e 3 suplentes à Convenção Nacional da ARENA Jovem.

Art. 3º - São finalidades do Departamento:

- a) cooperar com o Diretório Regional e Diretórios Municipais, no âmbito de suas atribuições;
- b) difundir o programa da ARENA;
- c) orientar a criação de Departamentos Municipais;
- d) realizar e/ou promover, diretamente ou através de convênios ou acordos, estudos, pesquisas e cursos sobre problemas brasileiros, ciência política e programas governamentais, permitindo aos jovens participação mais ativa e consciente na vida pública.

19

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

ARENA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

ARENA

DIRETORIO REGIONAL

AV. OTAVIO ROCHA, 115 - 3.º ANDAR - CONJ. 301/304 - TEL. 21-73-15 E 21-61-48

2.

Art. 4º - Compete ao Diretório eleger, entre seus membros titulares, um presidente e quatro vice-presidentes, imediatamente após a proclamação dos eleitos em convenção.

§ 1º - O preenchimento dos demais cargos da Comissão Executiva serão feitos por escolha pessoal do Presidente dentro de, no mínimo, 30 (trinta) dias após a eleição do Diretório.

§ 2º - Será obedecido, relativamente ao preenchimento e exercício das funções da Comissão Executiva, o disposto nas letras "d", "h" e "i" do artigo 13 e artigo 14, letra "a", do Estatuto da ARENA.

Art. 5º - A Comissão Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo Único - As reuniões referidas no parágrafo anterior poderão ter caráter público, a critério da Comissão Executiva.

CAPITULO II

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 6º - À Comissão Executiva compete:

- a) coordenar as atividades dos Departamentos, observando as normas expressas neste Regimento, nas Resoluções do Departamento e órgãos superiores;
 - b) apresentar à Comissão Executiva do Diretório Regional da ARENA, trimestralmente, relatório das atividades do órgão e, semestralmente, o respectivo balanço financeiro.
-

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

ARENA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

ARENA

DIRETÓRIO REGIONAL

AV. OTAVIO ROCHA, 115 - 3.º ANDAR - CONJ. 301/304 - TEL. 21-73-15 E 21-61-48

3.

Art. 7º - Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir reuniões do Departamento;
- b) orientar os trabalhos do Departamento;
- c) assinar os documentos e correspondência do Departamento;
- d) criar assessorias, coordenadorias ou secretarias, tantas quantas forem necessárias, com a finalidade de auxiliar e dinamizar os trabalhos do Departamento.

Art. 8º - Compete aos Vice-Presidentes:

- a) substituir, observada a ordem, o Presidente em seus impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente nos trabalhos do Departamento.

Art. 9º - Compete ao Secretário Geral:

- a) assinar, juntamente com o Presidente, os documentos e correspondência do Departamento;
- b) coordenar os trabalhos administrativos do Departamento.

Art. 10 - Compete ao 1º Secretário:

- a) auxiliar o Secretário Geral em suas funções;
- b) redigir, alternadamente com o 2º Secretário, as atas das reuniões do Departamento;
- c) coordenar o setor administrativo-burocrático.

Art. 11 - Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) redigir, alternadamente com o 1º Secretário as atas de reuniões do Departamento.

Art. 12 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda os valores do Departamento;
- b) assinar, juntamente com o presidente, os documentos relativos às finanças do Departamento;

.....

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

ARENA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

ARENA

DIRETÓRIO REGIONAL

AV. OTAVIO ROCHA, 115 - 3.º ANDAR - CONJ. 301/304 - TEL. 21-73-15 E 21-61-48

21
4.

- c) organizar os balancetes financeiros do Departamento.

Art. 13 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos;
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 14 - São direitos dos membros do Departamento:

- a) participar das reuniões e promoções do Departamento;
- b) votar e ser votado;
- c) solicitar licença por motivos considerados justos pelo Departamento.

Art. 15 - São deveres dos membros do Departamento:

- a) zelar pelo bom nome do Departamento;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Regimento, os Estatutos do Partido, Regulamentos, Resoluções e todos os demais atos emanados dos Poderes a que estão afetos;
- c) comparecer às reuniões, quando convocados, e às promoções realizadas pelo Departamento, justificando eventuais ausências;
- d) cumprir com pontualidade e proficiência as tarefas que se incumbir de executar.

Parágrafo Único - Os membros do Departamento são passíveis às medidas disciplinares previstas no Capítulo II, do Título V, do Estatuto da ARENA.

.....

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

ARENA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

ARENA

DIRETÓRIO REGIONAL

AV. OTAVIO ROCHA, 115 - 3.º ANDAR - CONJ. 301/304 - TEL. 21-73-15 E 21-61-48

5.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - A eleição para o Diretório da ARENA JOVEM se rá através do voto vinculado e secreto, de 3 (três) delegados de cada Diretório Municipal da Arena Jovem e dos membros da Arena Jovem/RS.

Parágrafo Único - A Comissão Executiva do Diretório Regional da Arena Jovem compete elaborar o Regimento Interno da Convenção Estadual baixando, além de outras, todas as instruções necessárias sobre as eleições.

CAPÍTULO V

DA SUPLÊNCIA

Art. 17 - Os cinco membros suplentes do Departamento, nomeados juntamente com os membros titulares, assúmirão, em função das seguintes situações:

- a) em caráter temporário; na falta eventual de algum membro titular às reuniões do Departamento;
- b) em caráter definitivo, quando da vacância de cargo, em função de afastamento por qualquer motivo, de algum membro titular.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 - São fontes de recursos do Departamento:

- a) contribuições de seus membros;
- b) doações e legados;
- c) contribuições do Partido.

Art. 19 - O numerário do Departamento deverá ser depositado em banco oficial e será movimentado através de cheques com

.....

23

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

ARENA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

ARENA

DIRETÓRIO REGIONAL

AV. OTÁVIO ROCHA, 115 - 3.º ANDAR - CONJ. 301/304 - TEL. 21-73-15 E 21-61-48

6.

a assinatura do presidente e do tesoureiro.

Art. 20 - Em caso de dissolução do Departamento, seus bens reverterão em benefício do Diretório Regional da ARENA.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 21 - A reforma do presente Regimento (interno) o correrá em reunião extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo Único - Para reformar o Regimento exigir-se-
á a aprovação de, no mínimo, 2/3 dos membros do Departamento, com referendo do Diretório Regional.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão ra
solvidos pelo Departamento, de acordo com a Lei Orgânica dos Par-
tidos Políticos e o Estatuto da ARENA.

Art. 23 - Este Regimento entrará em vigor após sua a
provação e registro no Diretório Regional da ARENA do Rio Gran
de do Sul.

SETOR JOVEM ESTADUAL DO
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO- RS

E S T A T U T O S

TÍTULO I.

DA ORGANIZAÇÃO.

Capítulo I.

Disposições Gerais.

Art. 1º - O Setor Jovem Estadual do Movimento Democrático Brasileiro - Seção do Rio Grande do Sul, órgão de cooperação partidária de âmbito estadual, de acordo com o artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.682 de 21 de julho de 1971 (Lei orgânica dos partidos) de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, objetiva a arregimentação e conscientização política dos jovens eleitores gaúchos, na faixa dos 18 aos 35 anos de idade, filiados ou não nos quadros do MDB, que aceitem as presentes normas estatutárias, as cumpram e as façam cumprir.

§ único - O Setor Jovem do Movimento Democrático Brasileiro usará a sigla SJE-MDB-RS e neste Estatuto, simplesmente SJE.

Art. 2º - Todo o poder deste Estatuto, emana dos filiados do SJE e em nome deles será exercido.

Capítulo II.

Dos Princípios e Finalidades.

Art. 3º - O SJE, fiel ao princípio de que "somente com a libertação Social, Política e Econômica do país, do Imperialismo Internacional, será possível promover a justa e equitativa distribuição das riquezas do Brasil ao seu povo", é um movimento dinâmico de atuação política, visando o fim expresso no princípio enunciado, com conteúdo ideológico definido, pois reconhece que "oposição e situação" não constituem doutrinas, mas apenas situações do momento.

§ único - Tem, ainda, o SJE, como finalidades imediatas e correlatas, e como um dos meios de atingir o fim determinado, a participação ativa no processo político, tanto interno como externo, apresentando candidatos quando necessário.

Capítulo III.

Dos Filiados.

Art. 4º - São filiados no SJE todos os eleitores filiados nos Setores Jovens Municipais, e que estejam de acordo com o artigo 1º deste Estatuto.

§ único - Onde não houver Setor Jovem Municipal organizado, serão considerados filiados todos os eleitores que

.....

.....
estiverem dentro da faixa etária prevista e que sejam filiados no MDB do município.

Art. 5º - São direitos dos filiados:

- a) votar e ser votado, ressalvado nas disposições expressas;
- b) participar das reuniões dos órgãos do SJE, ressalvado as proibições expressas.

Art. 6º - São deveres dos filiados do SJE cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seus Regimentos, bem como as decisões de seus órgãos.

Art. 7º - Nenhum dos filiados do SJE, responde pelas obrigações por ele contraída, salvo se houver delito ou má fé.

Capítulo IV.

Dos Setores Jovens Regionais.

Art. 8º - A critério do SJE, serão criadas regiões no Rio Grande do Sul, em número superior a cinco e inferior a 25.

§ 1º - As regiões serão criadas pelo Conselho de Representantes, a partir de solicitação da Diretoria.

§ 2º - A troca de municípios de uma região para outra, somente será efetivada se houver interesse de ambas as partes e aprovada pelo Conselho de Representantes do SJE.

Art. 9º - Em cada uma das regiões criadas deverá ser fundado o Setor Jovem Regional, pelos Setores Jovens Municipais da Região.

Art. 10 - Cada Setor Jovem Regional deverá ter os seguintes órgãos:

- a) Convenção, formada pelos representantes dos Setores Jovens Municipais, com o mesmo número a que tem direito na Convenção do SJE;
- b) Conselho de Representantes, formado pelo Presidente do SJR e por dez titulares e igual número de suplentes representantes, eleitos, o primeiro pelo voto majoritário e os demais pelo voto proporcional dos membros da Convenção;
- c) Diretoria, formada pelo Presidente do SJR, pelo Secretário Geral, Tesoureiro Geral e por Secretários e Assessores, todos de confiança do Presidente.

Art. 11 - A competência dos órgãos citados é semelhante a dos órgãos do SJE, dentro de sua jurisdição.

Art. 12 - Cada Setor Jovem Regional deverá elaborar um Regimen

.....

.....
to Interno, que discipline suas atividades e que será votado pela sua Convenção.

Art. 13 - As Convenções dos SJR deverão ser realizadas durante a 2ª quinzena de cada ano, e as eleições nos anos ímpares.

Capítulo V.

Dos Setores Jovens Municipais.

Art. 14 - Os Setores Jovens Municipais, deverão ter os seguintes órgãos:

- a) Convenção, formada por todos os filiados no Setor;
- b) Conselho de Representantes, formado pelo Presidente do Setor Jovem Municipal, e por 10, 12, 14, 16, 18 e ou 20 membros titulares e igual número de suplentes, o primeiro eleito pelo voto majoritário e os demais pelo voto proporcional dos membros da Convenção;
- c) Diretoria, formada pelo Presidente do Setor Jovem Municipal, por um Secretário Geral, Tesoureiro Geral e por Secretários e Assessores, todos de confiança do Presidente.

Art. 15 - A competência dos órgãos dos SJM é semelhante a dos SJR e a do Setor Jovem Estadual, dentro do espaço sob sua jurisdição.

Art. 16 - Os Setores Jovens Municipais, deverão realizar suas convenções nos meses de março, abril e maio, antes da Convenção do SJE e suas eleições nos anos ímpares.

Art. 17 - Cada Setor Jovem Municipal, deverá elaborar um Regimento Interno que disciplinará suas atividades, e que será votado pela Convenção.

TÍTULO II.

DOS ÓRGÃOS DO SJE.

Capítulo I.

Disposições Gerais.

Art. 18 - São órgãos do SJE:

- a) a Convenção Estadual - Órgão Máximo;
 - b) o Conselho de Representantes - Órgão de Deliberação e Fiscalização;
 - c) a Diretoria - Órgão de Ação e Administração.
-

.....

Capítulo II.

Da Convenção Estadual.

Art. 19 - Constituem a Convenção Estadual Ordinária:

- a) os membros do Conselho de Representantes;
- b) cinco Representantes de cada Setor Jovem Regional;
- c) os Delegados dos Setores Jovens Municipais em igual número dos Delegados do seu Diretório Municipal do MDB ante a Convenção Regional do Partido, tendo no mínimo, direito a 3 Delegados;
- d) dois Representantes de cada Município, onde não houver Setor Jovem organizado.

Art. 20 - Cada membro da Convenção Estadual Ordinária, terá direito a apenas um voto, exclusivamente, sendo proibido o voto por procuração e o acumulado.

Art. 21 - Compete a Convenção Estadual Ordinária, privativamente:

- a) discutir e votar os relatórios apresentados pela Diretoria;
- b) eleger, pelo voto proporcional, os membros do Conselho de Representantes;
- c) eleger, pelo voto majoritário, o Presidente do SJE;
- d) votar seu Regimento Interno.

Art. 22 - A Convenção Estadual Ordinária, reúne-se todos os anos durante o mês de maio, realizando suas eleições, entretanto, de dois em dois anos, nos anos ímpares.

§ 1º - A convocação da Convenção, deverá ser feita até trinta dias antes, através de circulares e, ainda, se possível, através de edital publicado na imprensa.

§ 2º - O quorum para funcionamento normal é o de 10% de presença dos Setores Jovens, Regionais e Municipais filiados, devendo, entretanto, nas votações que envolvem estatuto e eleições, estar presente 20% dos mesmos.

Art. 23 - Em caso de reuniões extraordinárias, será convocada a Convenção Especial, formada pelos membros do Conselho de Representantes, titulares e suplentes e por dois representantes de cada Setor Jovem Regional filiado.

Art. 24 - Compete a Convenção Especial:

- a) resolver os impasses que surgirem, em última instância;

.....

- b) julgar e destituir, se for o caso, o Presidente, atendendo pedido do Conselho de Representantes, baseado nas disposições legais;
- c) eleger, pelo voto majoritário, um novo Presidente sempre que houver vacância no referido cargo;
- d) resolver todos os problemas que pela sua natureza só possam ser resolvidos pela Convenção.

Art. 25 - A Convenção Especial reúne-se, sempre que convocada pelo Presidente do SJE ou pelo Conselho de Representantes por sua maioria absoluta, sempre com antecedência de no mínimo sete dias, através de circulares e de editais pela imprensa.

§ único - O quorum para funcionamento da Convenção Especial será de 1/3 de seus membros, devendo, entretanto, nos casos tratados na alínea B, estar presente a sua maioria absoluta.

Art. 26 - Presidirá as Convenções Ordinárias e Especial, o Presidente do SJE e ou seus substitutos legais.

Capítulo III.

Do Conselho de Representantes.

Art. 27 - O Conselho de Representantes será formado por:

- a) vinte membros titulares e igual número de suplentes;
- b) pelo Presidente do SJE.

Art. 28 - Cada membro do Conselho de Representantes terá direito a somente um voto, sendo proibido o voto por procuração e o acumulativo.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Representantes:

- a) discutir e votar os pedidos de "Voto de Desconfiança" formulado por seus membros ao Secretário Geral e ao Tesoureiro Geral, bem como a qualquer outro membro da Diretoria, exceto o Presidente, o que ocasionará a destituição do titular do referido cargo;
- b) eleger seu Presidente e dois Vice-Presidentes;
- c) discutir e votar o seu Regimento Interno, bem como os demais Regimentos auxiliares, exceto os da Convenção e o da Diretoria;
- d) referendar ou não o Regimento Interno

.....

da Diretoria;

- e) apresentar moções, indicações e sugestões, em suas reuniões, para serem cumpridas pela Diretoria;
- f) discutir e votar o Relatório bi-mensal da Diretoria, analisando suas atividades e atitudes, bem como, semestralmente votar o Programa de Trabalho, apresentado pelo Secretário Geral;
- g) eleger e destituir os membros de suas Comissões,

Art. 30 - O Conselho de Representantes reúne-se de dois em dois meses ordinariamente, exceto nos meses de janeiro e fevereiro e, extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - A Convocação para as reuniões ordinárias deverá ser feita até 15 dias antes do prazo marcado, junto com a Ordem do Dia e, afixada na sede.

§ 2º - A Convocação extraordinária, feita pelo seu Presidente, pelo Presidente do SJE ou por 1/3 de seus membros deverá ocorrer até sete dias antes do prazo previsto, junto com a ordem do dia.

§ 3º - O Conselho de Representantes reúne-se com qualquer número, devendo entretanto, contar com 1/3 de seus membros durante as suas votações, exceto nos casos tratado na alínea b do artigo 25 quando deverá contar com sua maioria absoluta.

§ 4º - Presidirá o Conselho de Representantes o Presidente do mesmo, auxiliado por seus Vice-Presidentes.

Capítulo IV.

Da Diretoria.

Art. 31 - Compõe a Diretoria:

- a) Presidente;
- b) Secretário Geral;
- c) Tesoureiro Geral;
- d) Secretários e Assessores.

Art. 32 - Compete a Diretoria, administrar o SJE executando como órgão de ação os planos previamente estabelecidos no seu Programa, bem como, as decisões dos demais órgãos do SJE.

Art. 33 - Compete ao Presidente:

- a) representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicial o SJE;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e da Convenção;

.....

.....

- c) coordenar as atividades político-ideológica do SJE;
- d) nomear e destituir os titulares dos cargos de Secretário Geral e Tesoureiro Geral.

Art. 34 - Compete ao Secretário Geral:

- a) indicar e nomear conjuntamente com o Presidente, os secretários e assessores necessários;
- b) coordenar as atividades administrativas do SJE;
- c) substituir o Presidente nos seus e nos impedimentos do Presidente do Conselho de Representantes e seus Vice-Presidentes.

Art. 35 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) administrar e responsabilizar-se junto com o Presidente pelas finanças do SJE;
- b) substituir o Presidente nos seus e nos impedimentos do Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Representantes e do Secretário Geral.

Art. 36 - A competência dos demais Secretários e Assessores será determinada na Portaria de criação do referido cargo.

§ único - Os Secretários e Assessores serão solidários com o Secretário Geral, sendo automaticamente exonerados de suas funções em caso de exoneração do Secretário Geral, o mesmo acontecendo com os auxiliares do Tesoureiro Geral.

Art. 37 - Em caso de licenciamento do Presidente ou de seus afastamentos temporários, assumirá a presidência do SJE o Presidente do Conselho de Representantes e, em caso de licenciamento deste, assumirá o 1º Vice-Presidente e, ainda, em caso de impedimento deste, o 1º Vice-Presidente do Conselho de Representantes e ou o 2º Vice-Presidente do mesmo.

§ único - O Presidente interino somente poderá destituir o Secretário Geral e Tesoureiro Geral com a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Representantes e os demais Secretários e Assessores, por solicitação do Secretário Geral ou Tesoureiro Geral, dependendo a quem estiver subordinado.

TÍTULO III.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Capítulo I.

Art. 38 - Além dos Regimentos expressos neste Estatuto, existirão tantos Regimentos quantos forem necessários, to-

.....

A T E N Ç A O

O original deste documento (com 08 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

05213

31

8.

.....
dos eles votados pelo Conselho de Representantes.

Capítulo II.

Das Finanças e Contabilidade.

Art. 39 - A receita do SJE é oriunda das contribuições expon-
tâneas e a que lhe for destinada pelo Diretório do
MDB Regional.

§ único - As verbas do SJE deverão ser depositadas em Banco, em
conta conjunta do Presidente e Tesoureiro Geral, sen-
do ambos responsáveis pela mesma.

Capítulo III.

Disposições Transitórias.

Art. 40 - Os Setores Jovens Municipais já organizados terão um
prazo de seis meses para se reorganizarem dentro da
nova estrutura, a partir da data da aprovação deste Estatuto.

§ 1º - O SJE deverá dispor de cópias dos Estatutos para os
Setores Jovens Municipais e Regionais que se reestru-
turarem a partir dele .

§ 2º - A partir destes Estatutos, os Sotores Jovens Municipais
deverão eleborar seus Regimentos.

deverá dispor de Estatutos para os
serão criados a par -

L 39

ANTE-PROJETO

... Estadual do movimento Democrático Brasileiro Seção do R.S
Órgão de Cooperação Ambito Estadual de acordo com o artigo
22 Inciso IV ... de 21 de Julho de 1971 lei orgânica dos Partidários
... duração indeterminada, com sede e Forum na cidade de Porto Alegre
... A Regimentação e Conscientização digo conscientização politica dos Jo-
vens elementps Gaúchos, ~~XX MEE~~ na faixa dos 18 aos 35 anos de idade,
filiaados ou não nas fileiras do MDB, que aceitem as presentes normas-
estatutarias ... as façam~~XXX~~ cumprir.

... Jovem do Movimento Democrático Brasileiro usará a sigla
SJE-MDB-RS e Neste Estatuto simplesmente SJE. .

... O poder deste Estatuto, emana dos filiados do SJE em nome destes
será exercido.

CAPÍTULO II

DOS PRINCIPIOS E FINALIDADES

Artigo 3º - O ~~MDB~~ ~~XXX~~ fiel ao principio de que "sómente coma a libertação
Social", e Política do País, do Imperialismo Internacional será possível
promover a justa e equitativa distribuição das riquezas do Brasil ao seu
Povo; é um movimento dinâmico

Paragrafo Único- tem ainda o ~~MDB~~ SJE com finalidade imediatas e
correlatas e comum dos meios de atingir o fim determinado participação
ativa no processo politico, tanto Interno como externo apresentando-
candidatos quando necessários

CAPITULO I I I

Dos Filiados

Art. 4º- São filiados no SJE todos os eleitores filiados nos Setores
Jovens Municipais e que estejam de acordo com o Artigo 1º deste Estatuto
Paragrafo Único_ onde ouver Setor Jovem Municipal Organização, serão -
considerados filiados todos os eleitores que estiverem dentro da faixa-
etária prevista e que sejam filiados no MDB do Municipio.

Artigo 5º - são direitos dos filiados a

- (A) Votar e ser votado, ressalvo nas exposições expressas.
- (B) Participar das Reuniões dos órgãos do SJE, ressalvo as proibições
expressas.

(Artigo 6º São deveres dos filiados o SJE cumprir o presente estatuto.

Artigo 6º - São deveres dos filiados do SJE cumprir o presente estatuto e seus regimentos bem como decisões dos órgãos.

Art 7º - Nenhum dos filiados do SJE respondem pelas obrigações contraídas salvo se houver dolo ou má fé.

CAPITULO IV

Dos Setores Jovens Regionais: Art 8º - a critério do SJB serão criadas no RS, em numero superior a cinco inferior a vinte e cinco

§1º - as regiões serão criadas pelo conselho de representação a partir das solicitações da diretoria.

§ 2 - a troca de Municipios de uma região para outra somente será efetivada se houver interessa de ambas as partes e aprovada pelo conselho de representantes do SJE.

Art 9º - em cada uma das regiões criadas deverá ser fundado o Setor Joven regional, pelos setores jovens municipais da região.

Art 10º - cada Setor Joven Regional deverá ter os seguintes órgãos.

- A) - Convenção formada pelos representantes dos Setores Jovens Municipais com o mesmo nº a que tem direito na convenção do SJE.
- B) - Conselho de representantes, formado pelo Presidente do SJR por 10 Titulares em igual nº de Supletos representantes eleitos, e 1º pelo voto majoritario aos demais pelo voto proporcional dos membros da convenção.
- C) Diretoria, formada pelo Presidente do SJR, pelo Secretário Geral, Tesoureiro Geral, e por Secretários e Acessor todos de confiança do Presidente interno que disciplina as suas atividades e que será votado pela sua convenção.

Art. 13 - As convenções do SJR deverão ser realizadas durante os seguintes dias, segunda quinzena de cada ano, as eleições nos anos impares

CAPITULO V

Dos Setores Jovens Municipais

Art. 14 - Os SJM deverão ter os seguintes órgãos:

- A) Convenção formada por todos os filiados no Setor.
- B) Conselho de representante formado pelo Presidente do SJM e por 10,12,14,16,18, ou 20 membros titulares e igual nº de Suplentes, e 1º eleito pelo voto majoritario e os demais pelo voto proporcional dos membros da comissão
- C) Diretoria formada pelo Presidente do SJM, por 1 Secretário Geral, Tesoureiro Geral e por acessores todos de confiança do Presidente.

Art. 15 - A competência dos órgãos do SJM é semelhante a dos SJR e a dos Setores Joven Estadual dentro do espaço sob sua Jurisdição.

Art. 16 - Os SJM deverão realizar suas convenções nos meses de março abril e maio antes da convenção do SJE e suas eleições nos anos impares.

Art. 17 - Cada SJM deverão elaborar um regimento interno e disciplina suas atividades e que será votado pela convenção.

3 39

TÍTULOS II
Dos Órgãos do SJE.
Disposições Gerais.

Art. 18- São órgãos do SJE:

- A) Convenção Estadual Órgão Máximo
- B) O Conselho de Representação - Órgão de Deliberação e fiscalização
- C) A Diretoria - Órgão de Ação e administração.

CAPÍTULO II

Da Convenção Estadual.

Art. 19- Constituem a Convenção Ordinária

- A) Os membros do Conselho de Representação digo Representantes.
- B) Cinco Representantes de cada Setor SJR .
- C) Os delegados do SJM em igual nº dos delegados do seu diretório Municipal do MDB. Ante a convenção regional do partido tendo no mínimo direito a 3 delegados.
- D) Dois representantes de cada Município onde não houver Setor - Jovem organizado.

Art. 20- Cada membro da convenção Estadual ordinária terá direito apenas um voto exclusivamente sendo proibido voto por procuração e acumulado.

Art. 21- Compete a convenção Estadual ordinária privativamente:

- A) Discutir e votar os relatórios apresentados pela diretoria.,
- B) Eleger pelo voto majoritário o Presidente da SJE.
- C) Votar seu regimento interno.

Art. 22- A convenção Estadual ordinária reúne-se todos os anos durante o mês de maio realizando suas eleições entretanto, de 2 anos ímpares.

§1º A convocação da convenção deverá ser feita até 30 dias antes através de circulares e ainda se possível através de Edital publicado na Imprensa

§2º O quorum para funcionamento normal é o de 10% da presença dos SJR e SJM filiados devendo entretanto nas votações que envolvem estatutos e eleições estar presente 2% dos mesmos.

Art. 23- Em caso de reunião extraordinária será convocada a convenção especial formada pelos os membros do conselho de representantes titulares e suplentes e por 2 representantes de cada SJR filiada.

Art. 24.- Compete a convenção especial:

- A) Resolver os impasses que surgirem em última instância.
- B) Julgar e destituir se for o caso,, atendendo o pedido do conselho de ER ... baseados nas exposições legais.
- C) eleger pelo voto majoritário o novo Presidente sempre que - houver vago o referido cargo.,
- D) Resolver todos os problemas que pela sua natureza possam ser resolvidos pela convenção.

Art. 26- A convenção especial reúne-se sempre que convocada pelo Presidente do SJE ou pelo conselho de representante por sua maioria absoluta, sem com antecedência de no mínimo 7 dias através de circulares e de editais pela imprensa.

W

ART. 26- Presidirá as Convenções ordinárias e extraordinárias ou president do SJE ,ou seus substitutos legais.

CEPITULO III

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 27- O conselho de representantes será formado por:

- a) 20 membros titulares e igual nº de suplentes.
- b) Pelo presidente do SJE

Art. 28- Cadao membro do Conselho de Representantes terá diereito a bomentê um voto, sendo proibido o voto por prôcuração e acumulação.

Art. 29- Compete ao Conselho de Representantes:

- a) Discutir e votar os pedidos de "voto de confiança, formulados per um dos membros ao secretário geral e ao tesoureiro geral, bem como a qualquer outro membro da diretoria , exceto o presidente o que ocasionará a destituição do titular do referido cargo;
- b) As _____ seu presidente e dois vice-presidentes;
- c) Discutir e votar o seu regimento interno, bem como demais regimentos in ternos e auxiliares, exceto os da Convenção ~~esta~~ e o da diretoria.
- d) Referendar ou não o regimento internoDiretoria
- e) Representar noções , indicações e sugestões em suas reuniões para serem cumpridas pela diretoria;
- f) Discutir e votar o relatório bi-mensal da diretoria, analisando suas ati vidades e atitudes, bem como semestralmente votar o programa de trabalho apresentado pelo secretário geral.
- g) Eleger , distituir os membros de suas comissões.

Art.30 - O trabalho de Representantes reune-se de dois em dois meses ordina riamente, exceto nos meses de janeiro e fevereiro e , extraordinariamejte sempre que necessário.

§ 1º- A Convenção)---Convocação para reuniões ordinárias deverá ser feita, até 15 dias antes do prazo marcado, junto com a ordem do dia e, afixadas na sede.

§ 2º- A convocação extraordinária feita pelo seu presidente, pelo presidente do(SJE) SJE ou por 1/3 dos seus membros deverá ocorrer até sete dias antes do prazo previsto junto com a ordem do dia,.

§ 3º- O conselho de Representantes reune-se com qualquer nº, defendo entre tanto, contar com 1/3 de seus membros durante as suas votações exceto nos casos trat dos na última)alínea do art. 25 quando deverá contar com sua maio ria absoluta.

§ 4º-Presidirá o Conselho de Representantes , o presidente do mesmo, auxi liado por seus vice-presidentes.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA:

art.31 - Compõe a diretoria:

- a)Presidente, b)Secretário Geral, C) Tesoureiro geral, D)Secretários e asse sores.

art. 32- CCompe a dieretoria administrar o SJE executado como órgãõ de ação os planos previamente estabelecidos no seu programa, bem como, as decisões dos demais órgão do SJE .

art.33- Compete ao presidente : a)Representar ativa e passivamente , judi cial, extna judicial ou SJE; b)Presidir as reuniões da diretoria e da con venção(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA).....

c) Coordenar as atividades políticas-ideológicas do SJE. 36

d) Nomear e destituir os titulares dos cargos de secretário geral e Tesoureiro Geral.

Art. 34 - Compete ao Secretário Geral:

a) Indicar e nomear conjuntamente com o presidente, os secretários e assessores necessários.

b) Coordenar as atividades administrativas do SJE.

c) Substituir o presidente nos seus impedimentos e seus vice-presidente.

Art. 35 - Compete ao Tesoureiro Geral:

a) Administrar e responsabilizar-se junto com o presidente pelas finanças do SJE.

b) Substituir o presidente nos seus e nos impedimentos do presidente e vice-presidente do Conselho de representantes e do Secretário Geral.

Art. 36 - A competência dos demais secretários e assessores será determinada na Portaria de criação do referido cargo.

§ Único - Os secretários e assessores serão solidários com o secretário geral, sendo automaticamente exonerados de suas funções; em caso de exoneração do secretário geral o mesmo acontecendo com auxiliares do tesoureiro geral.

Art. 37 - Em caso de licenciamento do presidente ou de seu afastamento temporários assumirá a presidência do SJE o presidente do Conselho de Representantes e, em caso de licenciamento deste assumirá o 1º vice-presidente e, ainda em caso de impedimento deste assumirá o 1º vice-presidente do Conselho de Representações e ou sagado vice-presidente do mesmo.

§ Único - O presidente e interino somente poderá destituir o secretário geral e tesoureiro geral com a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Representantes e os demais secretários e assessores por solicitação do secretário geral ou tesoureiro geral, dependendo a quem estiver subordinado.

....dos votados pelo conselho de representantes.

Capitulo II

Das finanças e contabilidade

Art. 39 - A receita do SJE é oriunda das contribuições espontâneas e a que lhe for destinada pelo diretório regional do MDB.

§ Único - As verbas do SJE deverão ser depositadas em: banco, em conta conjunta do presidente e tesoureiro geral, sendo ambos responsáveis pela mesma.

CAPITULO III

Disposições Transitórias.

Art. 40 - Os setores Jovens Municipais já organizados, terão o prazo de seis meses para ser reorganizarem dentro da nova estrutura, a partir da aprovação deste estatuto.

§ 1º - O SJE deverá dispor de cópias dos estatutos para os SJM e SJR a serem estruturarem a partir dele.

§ 2º - caberá a diretoria do SJE nomear coordenadores para as regiões que forem criadas, que terão a incumbência de fundar o Setor Jovem da mesma e eleger os membros de seus órgãos.

Art 41 - O atual diretório do Setor Jovem, a partir desta data

32

Art 41- O atual diretório do setor jovem, a partir desta data e da promulgação deste estatuto, transformar-se-a em conselho de representante, cujo os integrantes serão eleitos em convenção, especialmente convocadas para este fim

§1º ficam extintos os mandatos dos atuais membros membros da comissão executiva

Art 42- este estatuto somente poderá ser modificado em convenção ordinária desde que seja solicitada a reforma do mesmo até 60 dias antes da referida convenção por membros da diretoria, do conselho de representante ou por qualquer SJR - ou SJM

Art 43- Revogadas as disposições encontradas, este estatuto entrara em vigor imediatamente após sua aprovação.

PORTO ALEGRE, 14, de Julho de 1974 /

SERVICO DE RECORDES:

ASSUNTO: *Setor Jovem Rio Grande*
VEICULO: *Doc. DOCUMENTO MDR/RS*
CIDADE: *PAIRS*
DATA: *11/5*

A ORGANIZAÇÃO DA JUVENTUDE DO MDB

O Setor Jovem Estadual do Movimento Democrático Brasileiro, tendo como princípio básico a luta pela "libertação social, política e econômica do País, do Imperialismo Internacional", o que tornará "possível promover a justa e equitativa distribuição das riquezas ao povo" (art. 3º, Estatutos, 1975), é uma entidade de arregimentação, coordenação, defesa e representação dos trabalhadores e estudantes que estiverem dentro da faixa etária até 35 anos, filiados ou não no MDB, de acordo com o artigo 22, inciso IV da lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

A estrutura de organização do Setor Jovem a nível estadual (SJE MDB-RS) compõe-se, além de suas representações organizadas em cada município (SJM-MDB-RS), de três órgãos: a Convenção Estadual, o Conselho de Representantes e o Executivo.

A Convenção Estadual é o órgão máximo do Setor Jovem, sendo composta dos Delegados dos Setores Jovens Municipais em número igual à representação do Diretório Municipal ante a Convenção Regional do MDB (mínimo de três e suplentes), de um Delegado da Juventude no município em que não existir Setor Jovem organizado e suplente, o Presidente do Setor e membros do Conselho de Representantes (CR), cinco Delegados de cada Setor Jovem Regional (regiões do Estado) e suplentes, e os Deputados Estaduais e Federais filiados ao Setor Jovem, com direito a um voto cada.

O Conselho de Representantes é, por sua vez, o órgão de deliberação e fiscalização, eleito pela Convenção, com voto proporcional quando houver mais de uma chapa, do qual o Presidente eleito também pela Convenção é membro nato, e composto de 20 membros titulares e cinco suplentes. Após a Convenção, o CR reúne-se com o fim especial de eleger sua Direção que se compõe de um Presidente e dois Vice-Presidentes. O Presidente do CR exerce função análoga ao de Vice-Presidente conforme o prescrito no Estatuto do SJE ou SJM.

Como órgão de administração e ação política, o Executivo é formado pelo seu Presidente eleito quem são nomeados, de um Secretário-Geral e um Tesoureiro-Geral que, juntamente com o Presidente, nomeiam tantos secretários e assessores quantos forem necessários

No plano dos municípios, a organização denomina-se Setor Jovem Municipal (SJM-MDB-RS) e se estrutura semelhantemente ao nível estadual. Quando da arregimentação para a fundação do SJ, reúne-se um mínimo de 30 jovens interessados e, em reunião, organiza-se uma "Comissão Executiva Provisória" constituída de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, com duração máxima de três meses, para convocar a Convenção Municipal. Da Convenção participam os filiados no Setor Jovem, com direito a voto nas deliberações, e nesta se elege o Presidente (sistema majoritário) e o Conselho de Representantes (sistema proporcional na hipótese de mais de uma nominata). O Executivo municipal, assim, compõem-se do Presidente eleito, que dirige político-ideologicamente o Setor Jovem, do Secretário-Geral, que dirige político-administrativamente, e do Tesoureiro-Geral com a direção financeira. Tanto o Secretário-Geral quanto o Tesoureiro-Geral são nomeados pelo Presidente como cargos de confiança. Segundo as necessidades, podem ser criadas tantas secretarias e assessorias quantas forem necessárias.

A atual Direção do Setor Jovem Estadual vem lutando no sentido de cumprir com a reestruturação da organização política e ideológica do movimento em bases mais conseqüentes. Assim, através da Secretaria-Geral, criou-se todo um suporte de secretarias setoriais (estudantil, sindical, cultural e outras) para coordenação estadual, cada qual com seu plano de trabalho formadas por comissões específicas, que contém fun-

damentalmente a viabilização dos princípios de sua Carta.

A atividade política ininterrupta atualmente tem sido orientada por três pontos:

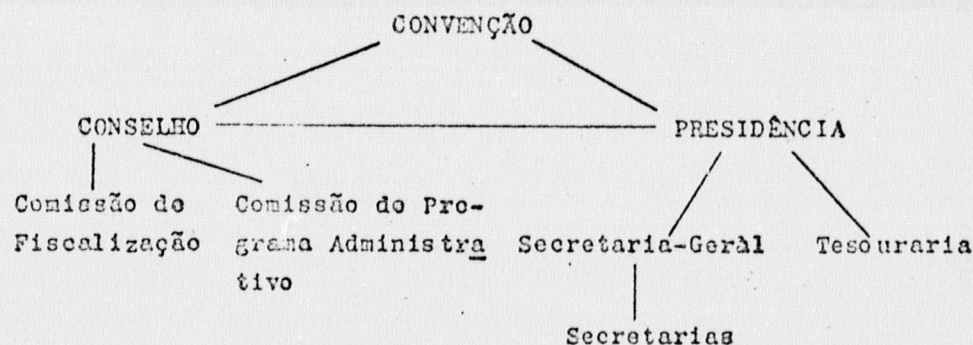
- continuidade reelaborada dos Seminários Regionais ou Municipais, através dos companheiros da Direção Estadual, como os realizados em São Luiz Gonzaga, e Planalto;
- fundação de Setores Jovens Municipais com o que se está organizando todo o Estado; e,
- ampliação e aprofundamento do debate político, promovendo textos, palestras e outras atividades culturais como cinema, teatro, cantores.

Durante este ano, dentre os fatos positivos que se participou destaca-se a realização em Porto Alegre, sob a coordenação do Rio Grande do Sul, do 1º Encontro Nacional dos jovens do MDB, da mais ampla repercussão em todo o País, quando foi proposta a luta pela organização do Setor Jovem ao nível nacional e em que participaram dez estados e representações de interior gaúcho.

Reflexo dessa atuação política é o boletim informativo do Setor Jovem - "Documento" - que corre mensalmente todo o Estado do Rio Grande do Sul e as capitais do País, assim como os Cadernos Políticos onde são publicados estudos sobre política, economia e sociedade.

Dessa forma, o Setor Jovem Estadual tem se proposto levar avante a luta pela liberdade em nossa Pátria. Tem conseguido muitas vitórias e cometido erros. Mas cada erro tem seu devido efeito e ensinado que a história sempre tem razão.

ESQUEMA DA ESTRUTURA DO SETOR JOVEM ESTADUAL DO MDB-RS:



EXPEDIENTE

"DOCUMENTO" — Boletim informativo do Setor Jovem Estadual do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Estado do Rio Grande do Sul, constituído de acordo com o artigo 118 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, de 21 de Julho de 1971.

SETOR JOVEM ESTADUAL DO MDB — RS

DIREÇÃO

Presidente:
Secretário Geral:

Paulo Roberto Ziulkoski
José Carlos Oliveira

SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA DO S.J.E. — MDB

Tesouraria:
Secretaria Executiva:
Secretaria Cultural:
Secretaria Estudantil:
Secretaria Sindical:
Secretaria de Estudos Sócio-Econômicos:
Secretaria de Pesquisas Agrárias:

Solismar Gomes Gonçalves
José Epiágoras Vieira
Dilan D'Ornellas Camargo
Pedro Bisch Netto
Rui Dagostini
Paulo de Tarso
Diamarante Teixeira

Sala 1026 — 10º Andar — Assembleia Legislativa
Fones: 25.15.22 e 25.11.22 Ramal: 192 Porto Alegre, RS.

Secretário de Divulgação - Marcus Vinicius
M. Antunes

052/AS

28

à Fls	ONDE SE LÊ	O NOME COMPLETO/CORRETO É:
01	GILSON PAULO D.SOUZA ✓	GILSON PAULO DUTRA SOUZA ✓
01	JORGE OSCAR GAY DA FONSECA ✓	JORGE OSCAR GRESPO GAY DA FONSECA ✓
02	JOSÉ DENI COUTINHO ✓	JOSÉ DENI FONSECA COUTINHO ✓
02	ELÍDIO CERVO ✓	ELÍDIO JOSÉ CERVO ✓
02	SÉRGIO AGRA ✓	SERGIO DA SILVA AGRA ✓
02	LAUDELINO ALLENDE ✓	LAUDELINO DA COSTA ALLENDE ✓
03	RENATO LEMPKE ✓	RENATO TUBINO LEMPEK ✓
03	EDLA KRAEMER ✓	EDLA CÂNDIDA MENEZES KRAEMER ✓
03	DERCY FURTADO ✓	DERCY TEREZINHA VIEIRA FURTADO ✓
03	ESTER VON ZUCCALMAGLIO ✓	JACI ESTER VON ZUCCALMAGLIO ✓
04	MÁRIA TEREZA VIEIRA SANSEVE RINO ✓	MARIA TERESA VIEIRA SANSEVERINO ✓
04	MARIZA PALMEIRO DA FONTOURA MARCOANTONIO ✓	MARIZA PALMEIRO DA FONTOURA MARCANTONIO ✓
04	OLGA DIHEL ✓	OLGA DIHEL ✓
05	FREDERICO OTAVIO BARBOSA ✓	FREDERICO OTÁVIO DOMINGUES BARBOSA ✓
05	LUIZ VICENTE DUTRA ✓	LUIZ VICENTE VIEIRA DUTRA ✓
06	NEI MACHADO DA ROCHA ✓	NEI MACHADO DA ROCHA ✓
07	SÉRGIO A. FIGUEIREDO ✓	SERGIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO ✓
07	MARIA HELOISA PESTANA ✓	MARIA HELOISA DEGRAZIA PESTANA ✓
07	DALILA F. ALVES ✓	DALILA FLORIANO ALVES ✓
07	ORFILA MARTINI ✓	ORFILA CAPUANI MARTINI ✓
07	GENI LUIZA ✓	GENI RODRIGUES MARTINS LUIS ✓

67

à Fls	ONDE SE LÊ	O NOME COMPLETO/CORRETO É:
07	MARIA ROTH ✓	MARIA LUIZA ROTH ✓
08	NORMA MONCAY ✓	NORMA TEREZINHA MONCAY ✓
09	RENATO HAMILCAR BAGGIO ✓	RENATO HAMILTON COSTA BAGGIO ✓
09	VÊNIO KROLIKWSKI ✓	VÊNIO WENCESLAU KROLIKOWSKI ✓
09	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA ✓	JOSÉ CARLOS DIAS DE OLIVEIRA ✓
09	DILAN D'ORNELLAS CAMARGO ✓	DILAN DEIBAL D'ORNELLAS CAMARGO ✓
09	RUI DAGOSTINI ✓	RUI D'AGOSTINI ✓
09	PAULO DE TARSO LOGUÉRCIO ✓	PAULO DE TARSO LOGUÉRCIO VIEIRA ✓
09	MARCUS VINICIUS M. ANTUNES ✓	MARCUS VINICIUS MARTINS ANTUNES ✓
09	DOMINGO TODERO ✓	DOMINGOS ROBERTO TODERO ✓
10	MARCOS ANTONIO KLASSMANN ✓	MARCOS ANTONIO DA SILVA KLASSMANN ✓
10	PAULO ACI TEIXEIRA ✓	PAULO ACI RODRIGUES TEIXEIRA ✓
11	NICÉIA IRIGARAI BRASIL ✓	NICEA IRIGARAY BRASIL ✓
11	LIA HAUSCHILDF ✓	LYA MARTINS DE MELLO HAUSCHILD ✓
11	MARIA JUSSARA GAUTO ✓	MARIA JUSSARA GAUTO GUARIGLIA ✓
11	NOELI DA ROCHA ✓	NOELY DA SILVA ROCHA ✓
11	NORMA TESTON ✓	NORMA ERICHSEN TESTON ✓
11	CARMEN ARAÚJO ✓	CARMEN LEDA ARAÚJO ✓
12	INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS E SOCIAIS - IEPES/MDB/RS ✓	INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS EM MDB/RS (IEPES/MDB/RS) ✓

ARQ 11

05913

40

à Fls	ONDE SE LÊ	O NOME COMPLETO/CORRETO É:
12	LIDOVINO FANTON —	LIDOVINO ANTÔNIO FANTON —
12	PAULO MARIZONI LOEBLEIN —	PAULO MANZONI LOEBLEIN —
12	GABRIEL PAULO FADELL —	GABRIEL PAULI FADEL —
12	ANTONIO CANDIDO B.FERREIRA —	ANTÔNIO CÂNDIDO BRIÃO FERREIRA —
13	VLADIMIR UNGARETTI —	WLADYMR UNGARETTI NETTO —
13	CARLOS ALBERTO DE RÉ —	CARLOS ALBERTO TEJERA DE RÉ —
13	ALCEU COLLARES —	ALCEU DE DEUS COLLARES —
13	LEO RIFFEL —	LÉO BERNHARD RIFFEL —
13	ELOI GUIMARÃES —	ELÓI FRANCISCO PEDROSO GUIMARÃES —
13	VALTER TSCHIEDEL —	WALTER EUGÊNIO TSCHIEDEL —
13	JOSÉ ANTONIO RITA (RODRIGUES) —	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES RITTA —
13	OTAVIO CARUSO DA ROCHA —	OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA —
13	DARCI FAGUNDES —	DARCI DA SILVA FAGUNDES —
13	HAMILTON CHAVES —	HAMILTON MOOJEN CHAVES —
14	PORFÍRIO PEIXOTO —	PORFÍRIO JOSÉ PEIXOTO —
14	WALTER TROINA —	WALTER CHAVES TRÔINA —
14	VALDIR LOPES —	VALDIR ANTÔNIO LOPES —
14	JORGE BANDARRA —	JORGE ALBERTO PILAR BANDARRA —
14	IVO S SPRANDEL —	IVO SPRANDEL —
14	NEY MOURA —	NEY MANOEL MACHADO MOURA —
14	ANSELMO AMARAL —	ANSELMO FRANCISCO DO AMARAL —

à Fls	ONDE SE LÊ	O NOME COMPLETO/CORRETO É:
14	GERALDO GAMA —	GERALDO NOGUEIRA DA GAMA —
15	SÉRGIO BENITO MACOGNINI —	SERGIO BENITO MACCAGNINI —
15	VOLMAR SALTON —	VOLMAR ANTÔNIO SALTON —
15	LOUREIRO ALBUQUERQUE GROEFF —	LOURENO ALBUQUERQUE GRAEFF —

F I M